



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 18 de junho de 2014

Ano I - Edição nº 00094 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
712C865C0F94C7C750C839F7403A8890

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Errata do Extrato do Contrato N° 1063/2014
- Ato de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo N° 0682/2014-D
- Erratas de Ato de Inexigibilidade de Licitação
- Ato de Inexigibilidade de Licitação. Extrato Resumido de Contrato N° 1084/2014

- Lei nº 585/2014 de 09 de Junho de 2014.
- LEI N° 585/2014
- LEI N 586/2014.
- Lei N° 587/2014 de 09 de Junho de 2014.

- Lei nº 588/2014 de 09 de Junho de 2014.
- Lei N° 589/2014 de 09 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1063/2014

O Extrato resumido de contrato nº1063/2014, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 17/06/2014, referente ao processo de Inexibibilidade nº. 0207/2014, por erro de digitação, onde se lê: “**no valor de R\$ 79.700,00,**” leia-se: “**no valor de R\$ 79.500,00**”. Demais dados permanecem inalterados.
Macaúbas, 18 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0682/2014-D

Com fundamento no que dispõe o Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, fica dispensável de licitação a contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A CNPJ nº 00.000.000/001-91, para contratação de serviços de uso do sistema de licitação, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns que oferta um valor estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Macaúbas, 01 de abril de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Inexigibilidade



ERRATA DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de junho de 2014, com o objeto de contratar serviços referente ao show do grupo musical: **“FORRÓ BAIÃO DE 2”**, para os festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, a ser executado no dia 23 de junho de 2014 às 00:00 horas, por erro de digitação na indicação da dotação orçamentária, onde se lê **“33903900 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica”** leia-se **“33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física”**; demais dados permanecem inalterados.

Macaúbas, 18 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ERRATA DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2014, com o objeto de contratar serviços referente ao show do grupo musical: **“CHICÃO E JONATAS”**, para os festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, a ser executado no dia 21 de junho de 2014 às 00:00 horas, por erro de digitação na indicação da dotação orçamentária, onde se lê **“33903900 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica”** leia-se **“33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física”**; demais dados permanecem inalterados.

Macaúbas, 18 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ERRATA DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2014, com o objeto de contratar serviços referente ao show do grupo musical: **“GRUPO MUSICAL CIRO SAMPAIO”**, para os festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, a ser executado no dia 23 de junho de 2014 às 02:00 horas, por erro de digitação na indicação da dotação orçamentária, onde se lê **“33903900 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica”** leia-se **“33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física”**; demais dados permanecem inalterados.

Macaúbas, 18 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ERRATA DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de junho de 2014, com o objeto de contratar serviços referente ao show do grupo musical: **“COKTEL BAIANO”**, para os festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, a ser executado no dia 20 de junho de 2014 às 22:00 horas, por erro de digitação na indicação da dotação orçamentária, onde se lê **“33903900 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica”** leia-se **“33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física”**; demais dados permanecem inalterados.

Macaúbas, 18 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ERRATA DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2014, com o objeto de contratar serviços referente ao show do grupo musical: **“Os Fi de Milton”**, para os festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, a ser executado no dia 24 de junho de 2014 às 00:00 horas, por erro de digitação na indicação da dotação orçamentária, onde se lê “33903900 – *Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica*” leia-se “33903600 – *Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física*”; demais dados permanecem inalterados.

Macaúbas, 18 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ERRATA DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de junho de 2014, com o objeto de contratar serviços referente ao show do grupo musical: **“ZEU AZEVEDO E MASTER DO FORRÓ”**, para os festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, a ser executado no dia 24 de junho de 2014 às 02:00 horas, por erro de digitação na indicação da dotação orçamentária, onde se lê “33903900 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica” leia-se **“33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física”**; demais dados permanecem inalterados.

Macaúbas, 18 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação para prestação de serviços referente ao show do grupo musical: **“Ronaldo e Companhia”** para os festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, a ser executado no dia 22 e 23 de junho de 2014 às 20:00 horas, bem como registro que as despesas serão adimplidas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920502117 - Comemoração de Festividades

33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Desta sorte, e tendo como fundamento o parecer jurídico e a informação emitida pelo Setor Contábil, autorizo a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25, III, da lei 8.666/93.

Macaúbas, 18 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1084/2014

Termo de Contrato N° 1084/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com o Senhor RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, sob CPF nº. 176.597268-03, derivado do Processo de inexigibilidade de Licitação n.º 0224/2014 no valor estimado de R\$ 2.000,00 - Serviços de apresentação de show musical nos festejos tradicionais juninos da cidade de Macaúbas, do grupo musical “*Ronaldo e Companhia*” no dia 22 e 23 de junho de 2014 às 20:00 horas, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: 18.06.2014 a 31.12.2014.
Macaúbas BA, 18 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 585/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Estabelece obrigação para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de proibir o corte de água nas vésperas de finais de semana e feriados e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de realizar o corte dos serviços de distribuição de água nas vésperas de finais de semana e feriados.

Parágrafo Único - O prazo instituído no caput deste artigo se incidirá no dia seguinte à notificação, onde o usuário terá prazo para fazer o pagamento e evitar o corte.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2014.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito.


Orlando Kleber Rego Pereira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 586/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Fica estabelecido à obrigação de fazer por parte do SAAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto em implantar aparelho denominado "ventosa", em todos os hidrômetros instalados na rede de distribuição de água potável do Município de Macaúbas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigação de fazer, por parte do SAAE - Serviços Autônomo de Água e Esgoto, em implantar aparelho denominado "Ventosa", em todos os hidrômetros instalados na rede de distribuição de água potável do Município de Macaúbas.

Parágrafo Único - A obrigação constituída no caput deste artigo deverá ser cumprida em um prazo não superior a cento e oitenta dias, a contar da data de promulgação desta Lei.

Art. 2º - O não cumprimento da presente Lei acarretará a empresa infratora às seguintes penalidades:

- I - Advertência, na primeira infração;
- II - Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na segunda infração;
- III - Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir da terceira infração.

§ 1º - Os valores estabelecidos nos incisos II e III deste artigo, serão cobrados por infração.

§ 2º - A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, ficará encarregada de receber as denúncias implementar a cobrança das multas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2014.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito.


Orlando Kleber Rego Pereira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 587/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a emenda dos anexos II, IV e V da Lei nº 509/11 de 21 de Novembro de 2011, que altera a Estruturação Organizacional, Estabelecendo o Quadro de Cargos e Salários de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão da Câmara de Vereadores de Macaúbas".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos II, IV e V da Lei nº 360/07 de 17 de dezembro de 2007, os anexos II, IV e V da Lei nº 388/08 de 09 de dezembro de 2008, os anexos II, III e IV da Lei nº 454/10 de 31 de maio de 2010, os anexos II, IV e V da Lei nº 490/11 de 20 de junho de 2011 e os anexos II, IV e V da Lei nº 509/11 de 21 de novembro de 2011, passa a vigorar de seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe do Sistema de Contabilidade	01
Chefe do Setor de Tesouraria	01
Controlador Interno	01
Secretário Geral	01
Assessor Jurídico	01
Chefe de Gabinete	01
Assistente Administrativo	01
Assessor de Comunicação	01
Diretoria Administrativa	01
Assessor Parlamentar do Vereador	13

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VALOR R\$
Assessor Jurídico	2.540,00
Chefe do Sistema de Contabilidade	3.160,00
Diretoria Administrativa	2.540,00
Chefe do Setor de Tesouraria	1.750,00
Controlador Interno	1.750,00
Chefe de Gabinete	1.740,00
Assistente Administrativo	1.060,00
Secretário Geral	810,00
Assessor de Comunicação	810,00
Assessor parlamentar do Vereador	724,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO V

FUNÇÕES

Ao **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE** compete exercer atividades referentes à contabilidade em geral do Poder Legislativo, tais como:

Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamento inclusive com cálculos e recolhimentos se necessário;

Informar e orientar sobre pagamentos a fornecedores e às unidades administrativas;

Fazer relatórios e levantamento a pedido do superior imediato;

Controlar saldos da conta, bens e valores a incorporar;

Contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial;

Fazer conciliações em fichas contábeis;

Emitir empenhos e prestar informações sobre posição de processos;

Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;

Contribuir para o estabelecimento e o cumprimento das metas do setor a que estiver vinculado;

Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e conhecimentos específicos da área.

Ao **CHEFE DE GABINETE** compete Executar, sob supervisão, serviços de apoio à administração geral tais como:

Prestar assistência direta ao Presidente da Câmara;

Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete da Presidência, tendo em vista a realização das atividades legislativas;

Manter atualizada a agenda do presidente informando dos compromissos firmados;

Preparar diariamente o expediente do Gabinete da Presidência a ser assinado ou despachado pelo Presidente;

Receber, expedir e controlar as correspondências do Presidente;

Atender às pessoas que procuram o Presidente encaminhando-as e marcando-lhes audiência;

Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente

REQUISITOS: Ensino Médio

Ao **CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA** compete executar, sob supervisão, serviços de apoio à administração financeira tais como:

Controlar o fluxo de caixa do Poder Legislativo, registrando as saídas e as entradas de recursos financeiros;

Elaborar e providenciar documentos necessários à comprovação e pagamento de despesas;

Controlar as contas bancárias com apuração dos recursos ingressados e egressados e informar ao setor de contabilidade;

Efetuar os pagamentos de despesas da Câmara e autorizados pelo Presidente do Legislativo;

Manter em boa ordem toda documentação da tesouraria, cheques, recibos de pagamentos, notas fiscais, livros,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Atender aos credores com simpatia e educação, prestando aos mesmos as informações de quando e como se processará os pagamentos a eles devidos.

Utilizar, para realização dos trabalhos, microcomputadores, fax, e outros aparelhos semelhantes;

Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos instruções e manuais de serviços;

Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado;

Exercer outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS: Ensino Médio

Ao **ASSESSOR JURÍDICO** compete Representar judicialmente o Poder Legislativo, bem como prestar consultoria à Administração da Casa Legislativa exercendo as atividades tais como:

Defender em juízo e fora dele, ativa e passivamente, os atos e prerrogativas do Presidente da Câmara;

Exercer funções de Consultoria Jurídica do Poder Legislativo, no plano superior, bem como, emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao judiciário, em mandados de segurança impetrados contra ato do Presidente;

Exercer controle interno da legalidade dos atos do Poder Legislativo e a defesa dos interesses legítimos do mesmo;

Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS: Curso de Bacharel em Direito; Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Ao **SECRETÁRIO GERAL** compete exercer as atividades, sob supervisão, tais como:

Coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;

Decidir sobre matéria pertinente à Secretaria;

Determinar, providenciar e estabelecer contatos relacionados com as atividades da Secretaria;

Assistir o Presidente em assuntos relacionados com a Secretaria;

Cumprir outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

REQUISITOS: Ensino Fundamental

Ao **CONTROLADOR INTERNO** compete exercer as atividades, tais como

Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;

Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação sob qualquer forma, de recursos públicos;

Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;

Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Legislativo;

Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

Emitir relatório mensal e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Câmara Municipal;

B

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



A DIRETORIA ADMINISTRATIVA é dirigida pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO a quem compete superintender todos os trabalhos pertinentes à administração da Casa e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara ou pela presidência desta.

Na superintendência dos trabalhos administrativos da Câmara, estarão diretamente subordinados ao Diretor Administrativo os Cargos de Assistente Administrativo, Assessor de Comunicação, Chefe de Gabinete e Assessor Parlamentar.

No desempenho das Funções de Pessoal, Material e Patrimônio, compete à Diretoria Administrativa:

- I - Organizar e manter o cadastro central de cargos e funções da Câmara de Vereadores;
- II - Proceder ao exame e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;
- III - Promover a realização, orientar e fiscalizar a execução de concursos e provas de habilitação para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal;
- IV - Realizar ou supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em todos os níveis e funções;
- V - Promover a aquisição do material necessário ao funcionamento regular da Câmara de Vereadores;
- VI - Elaborar, administrar e manter o Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores;
- VII - Assessorar processos licitatórios com base em levantamento dos estoques existentes;
- VIII - Confeccionar mapa comparativo para julgamento de proposta pela Comissão Permanente de Licitação;
- IX - Proceder ao controle dos estoques de material existente, estabelecendo mínimos e máximos;
- X - Promover ao tombamento, controle e recuperação do material permanente e dos equipamentos adquiridos;
- XI - Controlar a utilização do prédio, em especial o uso do auditório, bem como dos equipamentos da Câmara de Vereadores;
- XII - Controlar e encaminhar, para revisões técnicas periódicas, reparos e consertos os veículos da Câmara de Vereadores;

Na superintendência das funções administrativas, estão diretamente subordinados ao Diretor Administrativo e ao seu Presidente os seguintes cargos:

- I. Assistente Administrativo = Chefe de Transportes;
- II. Auxiliar Administrativo = Copeiro; contínuo; porteiro;
- III. Auxiliar Adjunto da Presidência = Auxiliares da Presidência

REQUISITOS - Ensino Superior.

Ao **ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR** compete prestar assessoramento ao Vereador cujo gabinete estiver lotado.

Descrição Analítica: prestar assessoramento político ao Vereador, escrever discursos; recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento; elaborar as proposições legislativas solicitadas pelo Vereador, assessorar no encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; participar de comissões permanentes ou especiais, assessorando o titular do gabinete em esteja lotado; realizar o controle de prazos previstos na legislação municipal a pedido do Vereador; executar serviços externos e realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho - A carga horária de trabalhos do Assessor Parlamentar do Vereador é de 33 horas semanais;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462

CNPJ: 13.782.461/0001-05



O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: de 18 (dezoito) anos;
- Escolaridade: ensino médio incompleto

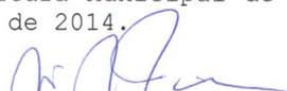
Recrutamento:

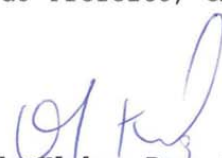
Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 02 de maio de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito.


Orlando Kleber Rego Pereira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 588/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre cargos e vagas estabelecendo os seus vencimentos e jornadas de trabalho, que passarão a integrar o Quadro Permanente de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dentro da Estrutura do Quadro Permanente de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas, Cargos e Acréscimo no número de vagas existentes, estabelecendo os seus vencimentos e jornada de trabalho, na forma descrita a seguir.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vinculação à Secretaria Municipal	Vencimento
Motorista de Unidade Básica de Saúde	04 existentes + 03 criadas - 07	40 Horas	Secretaria de Saúde do Município	R\$ 800,00
Motorista de Unidade Avançada de Saúde	04 existentes + 03 criadas - 07	40 Horas	Secretaria de Saúde do Município	R\$ 800,00

Parágrafo Único - Ficam os demais cargos efetivos mantidos em suas estruturas, dispondo em contrário tão somente nas vagas criadas acima.

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão, estabelecendo os vencimentos e carga horária daqueles agentes públicos, de acordo com o discriminado a seguir:

Cargo	Vagas	Escolaridade	Vinculação à Secretaria Municipal	Vencimento
Chefe do Setor de Compras	01	Nível Médio	Secretaria de Administração	R\$ 2.000,00
Secretária dos Conselhos Municipais	01	Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.400,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Supervisor Escolar	02	Nível Médio	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.400,00
Coordenador de Ação Social e Meio Ambiente	01	Nível Médio	Gabinete do Prefeito	R\$ 2.000,00
Coordenador da Casa da Gestante	01	Nível Médio	Secretaria de Saúde do Município	R\$ 1.600,00
Assessor de Gabinete	02	Nível Médio	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - Os Cargos de livre nomeação acima referendados serão vinculados à Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Educação e Secretaria de Saúde, conforme instituído o cronograma acima.

Art. 3º - Os cargos instituídos pelo artigo 2º desta Lei terão as seguintes atribuições:

a) Chefe do setor de compras - Exercerá a atividade de supervisionar, coordenar todos os serviços realizados pelo Município no que se refere à aquisição, armazenamento e manutenção dos produtos adquiridos pelo Município, a título de material de consumo, bem como outras atividades correlatas;

b) Secretária dos Conselhos Municipais - terá como atribuição a responsabilidade pela sistematização das informações, facilitando aos Conselhos Municipais o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho, bem como outras atividades correlatas;

c) Supervisor Escolar - cooperar com a execução dos serviços e atividades de supervisão dos trabalhos executados perante as Escolas do Município;

d) Coordenador de Ação Social e Meio Ambiente - Estabelecer uma programação de fiscalização e ações visando o equilíbrio do Meio Ambiente, respeitando os objetivos de ordem social, com a participação ativa em todas as atividades pertinentes;

e) Coordenador da Casa da Gestante - compete Organizar e estruturar os trabalhos sociais e de saúde vinculados à Casa da Gestante, bem como outras atividades correlatas;

f) Assessor de Gabinete - compete prestar serviços de assessoria aos serviços burocráticos e de expediente e externo no Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



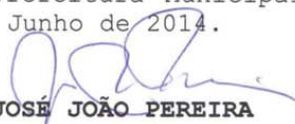
Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

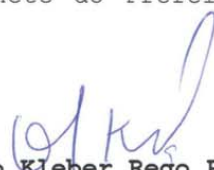


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito.


Orlando Kleber Rego Pereira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 589/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

"Cria cargos e vagas estabelecendo os seus vencimentos e jornadas de trabalho, que passarão a integrar o Quadro Permanente de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

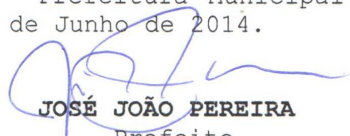
Art. 1º - Ficam criados dentro da Estrutura do Quadro Permanente de Caros e Salários dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas, estabelecendo os seus vencimentos e jornada de trabalho, na forma descrita a seguir:

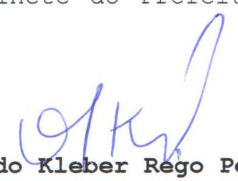
Cargo	Vagas	Escolaridade	Carga Horária semanal	Vencimento
Agente Fiscal de Meio Ambiente	01	Nível Superior Completo	20 Horas	R\$ 2.800,00
Bibliotecário	01	Nível Médio Completo	40 Horas	R\$ 800,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2014.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito.


Orlando Kleber Rego Pereira
Secretário de Administração